TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/SCCC/ALMT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** POR INTERMÉDIO **DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** E DO OUTRO LADO A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL** inscrita no CNPJ sob o n° 03.929.049/0001-11, com sede na AV. André Maggi, N° 06, CEP: 78.049-901, em Cuiabá – MT neste ato denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Deputado **EDUARDO BOTELHO**, portador da Cédula de Identidade nº 00334963-6 SSP/MT e do CPF/MF nº 208.432.671-00, e o Pelo Senhor Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas, Deputado **MAX RUSSI,** portador da Cédula de Identidade nº 2980714-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 777.051.901-25, em Cuiabá – MT e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP:78.049-927, Cuiabá–MT, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 068/2019/GAB/SESP/MT, de 22 de abril de 2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 0746670-6 SSP-MG, inscrito no CPF n° 200.320.644-20, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, em Cuiabá/MT por intermédio do **CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES AÉREAS DE MATO GROSSO – CIOPAER/MT**, representada pelo Coordenador Tenente Coronel da Polícia Militar de Mato Grosso, **JULIANO CHIROLI**, brasileiro, casado, militar estadual, portador do RG 879.716 PMMT e inscrito no CPF nº 704.085.721-91, domiciliado na Av. Gov. João Ponce de Arruda s/nº, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, Hangar do Estado, Várzea Grande/MT - CEP: 78.110-900, nomeado por meio do Ato Governamental nº 18.669/2017, de 03 de julho de 2017, com sujeição as normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 5.126 de 10 de fevereiro de 2005 e Instrução Normativa n° 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015 e suas alterações, cujos documentos estão devidamente instruídos no processo SGD nº 201947990, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, n° 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação mútua para implementar o compartilhamento de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas, todos pertencentes atualmente a frota do CIOPAer - MT, para atender os membros e representantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

Paragrafo Único - Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do termino do período de vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Para execução das despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica, caberá ao **COOPERANTE** repassar mediante depósito em conta corrente bancária em parcela à **COOPERADA** o valor de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), que será convertido em uma bolsa de 49 (quarenta e nove) horas de voo, conforme dotação e tabela de hora voo abaixo discriminadas.

3.2. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a descentralização de recursos orçamentários, por meio de **Nota de Destaque**, para o compartilhamento de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas, todos pertencentes atualmente a frota do CIOPAer - MT, para atender os membros e representantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, consoante tabela apresentada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, bem como no Plano de Trabalho anexo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

3.3. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDA: 15

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – Manutenção de serviços de transporte

ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção

FONTE DE RECURSO: Recursos do Tesouro - Ordinários

VALOR: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – O valor das horas voo será de acordo com a tabela vigente do CIOPAER, podendo ser utilizado quaisquer aeronaves dentro do valor do presente Termo de Cooperação Técnica, independente de qual aeronave a ser utilizada.

Aeronave	Quantidade Horas de Voo	Valor Hora de Voo (Ano 2020)	Valor Total Geral
Avião a pistão com capacidade de 04 passageiros.	20h	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
Avião turbo-hélice com capacidade de 06 passageiros.	24h	R$5.000,00	R$ 120.000,00
Helicóptero	5h	R$ 5.900,00	R$ 29.500,00
Valor Total: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)			

Parágrafo Segundo - Após findada a bolsa de horas mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderá ser feito Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Havendo disponibilidade pelo CIOPAer de aeronaves com custo maior de hora de voo, admitir-se-á o reajustamento de valores mencionado no Parágrafo Primeiro, através do consentimento mútuo entre os partícipes deste Termo de Cooperação Técnica, mediante elaboração de Termo Aditivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a:

4.1.1. Indicar representante para compor comissão responsável pelo acompanhamento e execução do objeto desta cooperação;

4.1.2. Manter sistema de comunicação permanente, disponibilizando relatório e demais orientações pertinentes ao objeto pactuado;

4.1.3. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.1.4. Executar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados.

4.2. A **COOPERANTE** compromete-se a:

4.2.1. Fornecer a **COOPERADA** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo;

4.2.2. Liberar o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **COOPERADA** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

4.2.3. Acionar a **COOPERADA**, por intermédio do Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer), através de comunicação prévia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Em caso de atendimento emergencial, a **COOPERADA** poderá ser acionada por qualquer meio de comunicação sendo desnecessário o cumprimento do prazo supracitado;

4.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias dos pilotos, observando a categoria de colaborador eventual;

4.2.5. Apresentar Plano de Trabalho com os valores e períodos a serem disponibilizados em conta corrente.

4.3. A **COOPERADA** através do **CIOPAer** compromete-se a:

4.3.1. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objeto pactuado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.3.2. Disponibilizar os meios necessários para fornecer a logística de transporte aéreo em aeronave de asa fixa e/ou rotativa;

4.3.3. Arquivar os formulários relativos aos relatórios de voos pelo prazo de cinco anos, bem como produzir cópia digital para fins de segurança das informações;

4.3.4. Custear as despesas da operação da aeronave (combustível, seguros, manutenção e cursos para pilotos), assim como hangaragem e disponibilização dos pilotos (tripulação) devidamente habilitados para realização dos voos;

Parágrafo único: No mês de janeiro de cada ano, haverá reajuste nos valores relacionados à operação das aeronaves, ficando a cargo da **COOPERADA** (Ciopaer) o reajuste do valor, mediante aviso à **COOPERADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O Cronograma de Desembolso será realizado de acordo com o Plano de Trabalho, em conformidade com o quadro abaixo:

OUTUBRO/2020	MARÇO/2021	VALOR TOTAL
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R$ 155.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)	**R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Incumbe a **COOPERANTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

7.2. A **COOPERANTE** designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Técnica, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

7.2.1. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

7.2.2. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

7.2.3. O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

7.3. Fica assegurada a **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legais constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, a colaboração dos partícipes, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

9.1.1. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

9.1.2. Comprometimento de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho;

9.1.3. Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;

9.1.4. Por rescisão consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Para eficácia do presente instrumento, a **COOPERANTE** providenciará a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em atenção ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A **COOPERADA** deverá enviar os relatórios mensais de voos para a **COOPERANTE**, ou a qualquer momento quando for solicitado.

13.2. A **COOPERADA** deverá apresentar de Conclusão do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme estabelece o art. 69 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2015.

13.3. A **COOPERADA** deverá apresentar a Prestação de Contas nos moldes do que define a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, em especial o artigo 65.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Concluído o objeto pactuado, ou, havendo denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, a **COOPERADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, juntamente com a Prestação de Contas Final, deverá devolver à **COOPERANTE,** o saldo financeiro remanescente dos recursos transferidos anteriormente, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata abertura de Tomada de Contas Especial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cooperação Técnica e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2020.

COOPERANTE	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Eduardo Botelho: _____ **Presidente** Max Russi: _____ **1º Secretário**
COOPERADA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ nº 03.507.415/0028-64	**Carlos George de Carvalho Davim** Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública Assinatura: _____ **Juliano Chiroli – TC PM** Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER Assinatura: _____
TESTEMUNHA NOME: Midia Maira C. G. de Sá CPF nº 021.211.711-42 RG nº 2829242-1 SSP/MT RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	**TESTEMUNHA** NOME: Jenifer Cristina da Silva RG Nº: 1735117-0 CPF Nº: 013.172.711-73 ASSINATURA: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411